

**cesa****COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS****Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16**

Processo nº 16/1584-0000072-0

EDITAL

- **OBJETO** : Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em apoio administrativo, conforme a seguir:
 - de 02 (dois) postos de serviços de condutor de veículos automotivos para atendimento das necessidades da CESA; e
 - de 01 (um) posto de serviço de limpeza e conservação, visando atender às necessidades da Sede da CESA, localizada na Avenida Praia de Belas, nº 1768, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, sem fornecimento do material de limpeza.Os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- **ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 28/09/2016 às 14h00min (Quatorze Horas)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2016 14h01min (Quatorze horas e um minuto).**
- **LOTE 01 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/2016 às 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos).**
- **TEMPO DA DISPUTA: 10** (dez) minutos e mais o tempo randômico determinado pelo sistema eletrônico.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** e-mail: cesa-pregoeiro@cesa.rs.gov.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.
- **EDITAL:** Encontra-se disponível nas páginas www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.cesa.rs.gov.br , e informações através do e-mail cesa-pregoeiro@cesa.rs.gov.br
- **FUNDAMENTO LEGAL:** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014; Lei nº 11.389, de 25/11/1999; Lei nº 13.191, de 30/06/2009; Lei 13.706, de 06/04/2011; Decreto nº 42.020, de 16/12/2002; Decreto nº 42.250, de 19/05/2003; Decreto nº 42.434, de 09/09/2003; Decreto nº 48.160, de 14/07/2011; Decreto nº 52.215, de 30/12/2014; Decreto nº 52.768, de 15/12/2015; Decreto nº 52.823, de 21/12/2015, e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e, ainda, pelos termos deste Edital e seus anexos.



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

Processo nº 16/1584-0000072-0

EDITAL

A **Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA**, Empresa Pública vinculada a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócios do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, sito na Av. Praia de Belas, nº. 1768, 1º andar – CEP – 90110-000 – RS, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por intermédio de seu Pregoeiro, Sra. Aldine da Silva Donadello, designado pela Portaria nº 2.320 de 28/06/2016, do Sr. Diretor-Presidente. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014; Lei nº 11.389, de 25/11/1999; Lei nº 13.191, de 30/06/2009; Lei 13.706, de 06/04/2011; Decreto nº 42.020, de 16/12/2002; Decreto nº 42.250, de 19/05/2003; Decreto nº 42.434, de 09/09/2003; Decreto nº 48.160, de 14/07/2011; Decreto nº 52.215, de 30/12/2014; Decreto nº 52.768, de 15/12/2015; Decreto nº 52.823, de 21/12/2015, e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e, ainda, pelos termos deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em apoio administrativo, conforme a seguir:

- de 02 (dois) postos de serviços de condutor de veículos automotivos para atendimento das necessidades da CESA; e
- de 01 (um) posto de serviços de limpeza e conservação, visando atender às necessidades da Sede da CESA, localizada na Avenida Praia de Belas, nº 1768, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, sem fornecimento do material de limpeza.

2.2. Os serviços serão realizados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios orçamentários para o exercício de 2016 da CESA.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto ao Pregão Banrisul, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

4.2. Não poderão participar deste Pregão empresas que se encontrar em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a CECOM e CESA, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.4. O licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

4.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

4.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

4.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaonlinebanrisul.com.br ou através do "link" no site www.banrisul.com.br

4.7. A simples participação neste Pregão implica na aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto ao sistema Pregão Banrisul, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO BANRISUL** implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CESA, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Sistema Pregão Banrisul, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante do licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário previstos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16**

6.2.1. A proposta deverá conter indicação expressa dos serviços que cotar a ser aposta no campo "condições da proposta" do sistema eletrônico, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

6.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua abertura, e deve ser indicado no campo "condições da proposta" do sistema eletrônico.

6.2.3. *A proposta deverá conter: razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ, nome do Banco, nº da agência e conta corrente.*

6.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

6.4. O preço a ser cotado deverá considerar além do disposto do subitem 6.3, todos os custos inerentes ao fornecimento, bem como taxa de administração, lucro, e todos os tributos e taxas, porventura incidentes.

6.5. O licitante primeiro classificado, ou seja, aquele que apresentar o menor preço deverá apresentar sua proposta detalhada conforme sub-item 6.2., anexada a documentação para habilitação exigida no item 7.1, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão para o seguinte endereço:

**CESA – COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS
SETOR DE COMPRAS / LICITAÇÕES**

Avenida Praia de Belas – 1768 – Bairro Menino Deus
Porto Alegre – RS – CEP.90110-0000

6.6. O licitante classificado que não enviar a sua documentação de habilitação em tempo hábil, ou postar valor incorreto e declinar de sua proposta sem motivo justificável, será penalizado através de advertência no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CECOM;

6.7. Caso o Licitante, seja reincidente em faltas listadas no sub-item 6.6, poderá ser automaticamente suspenso no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Estadual.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

7.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pelo licitante que ofertar o menor preço. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão encaminhados via sistema do pregão, imediatamente, com posterior remessa dos originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro, no endereço acima referido.

7.1.1. Habilitação Jurídica - A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.1.1.1. para Empresa Individual: registro comercial;

7.1.1.2. para Sociedade Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; e

7.1.1.3. para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

7.1.2. Qualificação Técnica - A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

7.1.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e que o licitante forneceu serviços compatíveis ou similares em características com o objeto da licitação – art. 30, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.2.3. Para comprovação mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

7.1.2.4. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA), por intermédio de Alvará de Habilitação em plena validade e certidão de responsabilidade técnica.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira - Para comprovar sua Qualificação Econômico-Financeira, o licitante deverá apresentar:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data limite para entrega das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.1.3.2. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 2/96, de 22 de Agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996), disponível no site www.sefaz.rs.gov.br

7.1.3.3. Estão dispensados do item 7.1.3.2, Licitantes que se enquadre na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei Estadual 3.706.

7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Para o cumprimento deste subitem, o licitante deverá apresentar:

7.1.4.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, conforme modelo constante do Anexo III.

7.1.5. Caso usufrua dos benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006) - Para cumprimento deste subitem, o licitante deverá apresentar:

7.1.5.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, não auferindo, em cada ano calendário, receita bruta superior à R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) bem como não incidindo em qualquer um dos impedimentos elencados no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.1.6. Cumprimento do disposto no art. 4 da Lei 10.520/02 - Para cumprimento deste subitem, o licitante deverá apresentar:



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

7.1.6.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o presente certame, conforme modelo constante do Anexo V.

7.2. Os documentos referidos nos subitens 7.1.1. a 7.1.6., excetuando o subitem 7.1.2.1, devem ser apresentados com o endereço atual do licitante, não se admitindo endereços divergentes.

7.2.1. No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deverá seguir a mesma regra acima.

7.3. Quanto ao documento exigido no subitem 7.1.3.1., somente será aceito se emitido dentro de seu respectivo prazo de validade. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.

7.4. Os documentos originados por meio de processo eletrônico de informações – INTERNET serão aceitos, desde que, com a respectiva indicação do endereço eletrônico, para que se comprove as informações disponibilizadas.

7.4.1. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

7.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 bem como a falsidade da declaração para atendimento do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, dentre as quais os arts. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.6. Para fins de certificação da autenticidade e exatidão da declaração prevista no item 7.5. o Pregoeiro verificará junto aos Órgãos Federais se a licitante efetivamente se enquadra no regime de ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

7.7. O LICITANTE, deverá sob pena de desclassificação, apresentar além dos documentos exigidos no subitem 7.1 deste Edital, os abaixo relacionados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – art.29, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou do licitante – art. 29, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Quanto à Fazenda Nacional, a prova de regularidade deverá ser feita através da apresentação de Certidão Conjunta, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) Certificado de regularidade com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme art. 642-A da CLT, lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução Administrativa nº. 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24/ 8/ 2011.

7.8. Caso o Licitante esteja habilitado parcialmente ou com pendências na CECOM, será exigido do mesmo, os documentos para sua regularização no sistema.



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, pelo e-mail cesa-pregoeiro@cesa.gov.br, dirigido ao Pregoeiro.

8.2. As consultas serão respondidas diretamente no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

9.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o processo licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c)** conduzir a sessão pública na internet;
- d)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** dirigir a etapa de lances;
- f)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9.2. DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.2.1. No endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br e a partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2.3. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da etapa de lances.

9.2.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, caso contrário ficará o licitante desistente sujeito às penalidades constantes neste Edital.

9.2.6. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16**

9.2.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.2.8. No caso de desconexão apenas com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro assim que refeita a conexão, sem prejuízo dos atos já realizados.

9.2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a devida comunicação aos licitantes, através de mensagem eletrônica e no próprio endereço eletrônico, onde serão divulgadas data e hora da reabertura da sessão.

9.2.10. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão virtual, o Pregoeiro através do sistema eletrônico examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará se a licitante se enquadra no regime de ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

9.2.14. Se constatado pelo sistema eletrônico que a licitante vencedora não se enquadra como ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) e que há lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) dos valores superiores ao da empresa declarada vencedora na sala de disputa, o sistema convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Não sendo apresentada proposta que cubra o valor da primeira classificada o sistema convocará sucessivamente as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem naquele percentual para exercerem igual direito, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital.

9.2.15. Para habilitação do licitante regularmente inscrito no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CECOM, serão examinados todos os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.6, sendo admitida a substituição do predito registro no CECOM, pela apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.7 deste Edital.

9.2.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal nas empresas enquadradas como ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), constatada após a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

9.2.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.16. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, bem como das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.18. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceito, ou se o usuário desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, os serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I serão adjudicados aos licitantes que ofertarem lances de menor preço.

9.2.20. Homologada a licitação pela autoridade competente, a formalização se dará com a devida comunicação ao adjudicatário.

9.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.3.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições do prazo para entrega dos serviços e as especificações técnicas.

9.3.2. Para viabilizar a isonomia no julgamento, as propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho serão automaticamente acrescidas de 15 % (quinze por cento) sobre o valor ofertado, correspondente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/1991, a cargo do contratante, a ser excluído obrigatoriamente na adjudicação.

9.3.3. A proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido será desclassificada, sendo facultado à CESA convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Não serão admitidas impugnações ao edital e recursos interpostos fora do prazo legal.

10.3. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.4. A proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá após a declaração do vencedor, manifestar imediata e motivadamente sua intenção, no próprio sistema, em espaço reservado, tendo prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes desde logo intimados para,



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.4, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4.2. Na hipótese do subitem 9.2.16 o tempo inicial para interposição do recurso se iniciará após o prazo concedido para a regularização da documentação fiscal. A referida concessão de prazo será informada pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema.

10.4.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

10.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

10.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa.

10.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

10.5.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.5.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa.

10.5.6. O recurso terá efeito suspensivo.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

10.6.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores desta CESA, e será descredenciado no CECOM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais.

12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CECOM.

12.1.2. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) multa, de 3% (três por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de atraso da entrega sem justificativa;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a CESA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Homologada a licitação, a formalização se dará com a devida comunicação e envio da ordem de serviço ao adjudicatário.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimentos (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

13.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a manter o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 11 do presente Edital.

14. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após a realização e aprovação dos serviços, até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CESA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes, mediante qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento.

15.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

15.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

15.12. As empresas interessadas deverão consultar o Edital pela Internet, através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

16. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta do Contrato
- III - Declaração nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93;
- IV - Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006; e
- V - Declaração de habilitação, Art. 4º da Lei 10.520/02.
- VI - Modelo de proposta de preços.
- VII - Planilha de custos e formação de preços (anexas ao sistema eletrônico)

Porto Alegre, ... de de 2016.



COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS

Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

**Carlos Vanderley Kercher,
Diretor-Presidente**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - CONDUTORES DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, envolvendo a atividade de condução de veículos.

2. DA DEMANDA PREVISTA

2.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será necessária a disponibilidade de **02 (dois) postos de serviços de condutor de veículo automotivo** para atender as necessidades da CESA, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1768, Bairro Menino Deus, Porto Alegre,

2.2. Os serviços objeto da presente licitação serão executados no horário comercial, de segunda à sexta-feira, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais e totalizando 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

2.3. O início do primeiro posto de serviço a partir da data da assinatura do contrato.

2.4. O início do segundo posto de serviço será em **09 de novembro de 2016**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de prestação de serviços na atividade para conduzir automóveis tipos pick up, carros de passeio, de propriedade da CESA, ou cedido de outros órgãos do Estado do RS, bem como de locação, para transporte de pessoas no perímetro de abrangência da jurisdição da CESA, e outros destinos, quando se fizerem necessário;

3.2. Quando necessário a Contratante, previamente, solicitará despesas com diárias sendo em média 10 (dez) diárias por mês por posto de serviço para viagens na abrangência da jurisdição da CESA;

3.3. A Contratada deverá fornecer uniforme, contendo, obrigatoriamente, a logomarca da CONTRATADA estampada no tecido da camisa, e os funcionários deverão estar sempre acompanhados do crachá de identificação com nome e foto legíveis.

3.4. A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniforme sempre limpo, fornecido, às suas expensas, em no mínimo 02 (dois) por semestre, exceto sapatos, onde será fornecido apenas 01 (um) par.

3.5. A empresa CONTRATADA deverá comprovar no momento da assinatura do contrato, que possui em seu quadro o profissional para atender o objeto do contrato.

4. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Os serviços de **condução de veículo automotivo** compreendem:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada ao ambiente de trabalho;
- b) Dirigir automóveis tipo *pick up*, carros de passeio, de propriedade da CESA, ou cedido de outros órgãos do Estado do RS, bem como de locação,



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

- para transporte de pessoas no perímetro de abrangência da jurisdição da CESA, e outros destinos, quando se fizerem necessário;
- c) Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização como, por exemplo: pneus, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc... e em caso de irregularidade informar imediatamente ao responsável pela frota;
 - d) Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la ao responsável na CESA quando do término da tarefa;
 - e) Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança;
 - f) Comunicar ao responsável na CESA a necessidade de avaliação ou socorro mecânico relacionados a defeitos no veículo que se encontrar sob sua responsabilidade;
 - g) Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso avisando da necessidade de sua lavagem;
 - h) Conduzir o veículo ao posto de lavagem sempre que necessário e autorizado pelo responsável na CESA;
 - i) Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
 - j) Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
 - k) Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
 - l) Conduzir os colaboradores e dirigentes da CESA a lugar e em hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas da Administração;
 - m) Atuar com ética no exercício da função, mantendo imagem profissional condizente, sigilo profissional e relacionamento com os colegas e superiores pautado na urbanidade e respeito;
 - n) Cumprir fielmente o estabelecido pelo CTBH – Código de Trânsito Brasileiro e toda legislação atinente à condução dos veículos; e,
 - o) Assumir todo o ônus relativo à multas recebidas durante a condução do veículo, tendo direito ao contraditório e ampla defesa.

5. DO PERFIL PROFISSIONAL

5.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para prestação dos serviços devem ter, pelo menos, a seguinte qualificação:

- a) Ensino médio completo;
- b) Carteira de habilitação nas categorias B, conforme o caso;
- c) Certificado de curso de direção defensiva;
- d) Certificado de curso de primeiros socorros,
- e) Certificado de curso de formação de motorista expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade, e
- f) Experiência mínima de 02 (dois) anos como motorista profissional;

5.2. A formação mencionada nas alíneas “a” do subitem 5.1., deverá ser comprovada pela CONTRATADA mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada junto ao Ministério da Educação.

5.3. **O Condutor deverá ter disponibilidade para viagens inclusive nos finais de semana quando necessário, para isso, as despesas deverão correr por conta da empresa contratada com ressarcimento pela CESA,**



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

utilizando-se por base o mesmo parâmetro da Tabela de Diárias do Estado do Rio Grande do Sul;

5.4. A demonstração de experiência profissional consiste na comprovação do exercício de atividades anteriores compatíveis e poderá ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5. Para desempenho das atividades que compreendem o objeto do presente certame os profissionais a serem disponibilizados pela Contratada deverão apresentar as seguintes habilidades:

- a) Fluência na comunicação verbal;
- b) Habilidade no trato com pessoas;
- c) Responsabilidade e Pontualidade;
- d) Discrição;
- e) Organização;
- f) Polidez e Educação;
- g) Iniciativa e;
- h) Respeito à hierarquia.



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE LIMPEZA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação predial nas dependências da SEDE da CESA, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1768, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, **sem fornecimento de material.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será necessária à disponibilidade de 01 (um) posto de limpeza e conservação, para a SEDE da CESA em Porto Alegre.

2.2. Os serviços objeto da presente licitação serão executados no horário comercial, de segunda à sexta-feira, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais e totalizando 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

2.3. O início do serviço de limpeza será dia **14 de dezembro de 2016.**

3. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

3.1. Serão aceitos uniformes já padronizados pela Contratada, inclusive com **agasalhos** para dias com menor temperatura.

3.2. Caso a **contratada** não possua uniforme padrão, deverá ser adotado um, básico com as seguintes especificações: agasalho (01), camisas em malha (04), calças jeans ou brim (02), e par de botas em PVC / borracha (01).

3.3. A Contratada deverá fornecer luvas emborrachadas para os empregados e todo o material para EPI – Equipamento de Proteção Individual que se fizer necessário aos serviços, devendo substituí-los imediatamente, caso venham a sofrer qualquer dano.

3.4. Em qualquer caso o uniforme deverá conter, obrigatoriamente, o emblema da **contratada** estampado no tecido, bem como ser acompanhado do crachá de identificação.

3.5. A contratada deverá fornecer às suas expensas, **no mínimo 1 (um) conjunto de uniforme por semestre, a exceção do agasalho, sendo (01) fornecido anualmente.**

3.6. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer peça do uniforme, que venha a sofrer danos durante a execução dos serviços.

3.7. A empresa CONTRATADA deverá comprovar no momento da assinatura do contrato, que possui em seu quadro o profissional para atender o objeto do contrato.

4. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Manter em ordem e limpo o local de trabalho.

4.2. Atuar com ética no exercício da função, mantendo imagem profissional condizente, sigilo profissional e relacionamento com os colegas e superiores pautado na urbanidade e respeito.

4.3. Os serviços de limpeza e conservação predial compreendem:

**Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16****DIÁRIO**

- a) varredura geral de todas as dependências com retirada de lixo e papéis;
- b) lavagem com desinfecção das instalações sanitárias e azulejos;
- c) limpeza geral dos móveis com passagem de flanela sobre as mesas, armários, balcões, arquivos, telefones e objetos de adorno;
- d) limpeza geral dos cinzeiros coletores;
- e) aspiração de pó dos tapetes, grupos estofados e cortinas;
- f) limpeza dos corredores e escadas;
- g) limpeza das paredes;
- h) limpeza das áreas revestidas de sinteco e vidraças;

SEMANAL

- a) limpeza geral de todos os pisos laqueados com passagem de escova de feltro;
- b) limpeza dos aparelhos de iluminação; e,
- c) limpeza e conservação dos pisos.

QUINZENAL

- a) limpeza interna e externa das geladeiras e conservação com produto próprio, do mobiliário de escritório;
- b) limpeza com polimento dos metais das portas, adornos, maçanetas, cinzeiros, conexões, placas, etc.; e,

MENSAL

- a) passagem de polvax ou similar nas áreas revestidas de sinteco;
- b) limpeza e higienização das cestas coletoras de papéis;
- c) limpeza completa, com produto próprio, dos plásticos que compõem os estofamentos do mobiliário; e,
- d) limpeza e conservação das paredes de divisórias em eucatex.

BIMESTRAL

- a) limpeza geral dos vidros da fachada do prédio, a ser executado por profissional; e,
- b) cuidar para que a utilização dos equipamentos e dos materiais de consumo disponíveis seja para uso a serviço da CESA.

6. DO PERFIL PROFISSIONAL

6.1. O profissional indicado pela Contratada para prestação dos serviços devem ter, pelo menos, a seguinte qualificação:

6.1.2. Servente de limpeza

Idade acima de 18 anos;

Experiência profissional.

6.2. Para desempenho das atividades que compreendem o objeto do presente certame os profissionais a serem disponibilizados pela Contratada deverão apresentar as seguintes habilidades:

- a) responsabilidade;
- b) discrição;
- c) organização;
- f) polidez;
- e) iniciativa.



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS CESA, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do RS, localizada na Av. Praia de Belas, 1768, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.952.043/0001-95 neste ato representada pelo Sr. Carlos Vandeley Kercher - Diretor-Presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tupandi, RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, no município de _____/_____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, Sócio-Diretor, brasileiro, solteiro, maior, portador do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na cláusula Primeira - OBJETO, de que trata o processo administrativo nº 16/1584-0000072-0, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014; Lei nº 11.389, de 25/11/1999; Lei nº 13.191, de 30/06/2009; Lei 13.706, de 06/04/2011; Decreto nº 42.020, de 16/12/2002; Decreto nº 42.250, de 19/05/2003; Decreto nº 42.434, de 09/09/2003; Decreto nº 48.160, de 14/07/2011; Decreto nº 52.215, de 30/12/2014; Decreto nº 52.768, de 15/12/2015; Decreto nº 52.823, de 21/12/2015, e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio administrativo, envolvendo a atividade de condução de veículos, composto de 02 (dois) postos de serviço; e para prestação de serviço de limpeza e conservação, composto de 01 (um) posto de serviço, visando atender às necessidades da CESA, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1768, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$......**
(.....)



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

, mensal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 O pagamento mensal será realizado proporcionalmente aos serviços prestados, tendo como base as datas de início dos trabalhos dos condutores de veículos e da servente de limpeza.

3.3. O pagamento mensal integral somente ocorrerá a partir de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.2. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.3. Os preços dos contratos serão reajustados da seguinte forma:

- a) Montante “A”: na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria, bem como mediante repactuação; e
- b) Montante “B”: mediante repactuação desde a data da proposta ou da última repactuação até o mês da prestação dos serviços, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.4. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções;

6.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o **5º dia** útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, que deverá ser protocolizada até o **25 (vigésimo quinto)** dia do mês da prestação dos serviços;

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

6.3.1 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da CONTRATADA, será considerado o período de **23 do mês anterior a 22 do mês** a que se refere à prestação dos serviços.

6.3.2 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

6.3.3 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito.

6.4. É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 4º e art. 5 do Decreto nº 43.183, de 22 de junho de 2004, os quais deverão ficar arquivados junto a Contratante:

I - mensalmente:

6.4.1 recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturnos, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;

6.4.2 registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);

6.4.3 guias de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;

6.4.4 recibos de fornecimento de vale-transporte;

6.4.5 guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

6.4.6 formulário GPS devidamente identificado com carimbo CNPJ do Contratado e preenchido com o valor de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de retenção para a seguridade social, conforme prevê o art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.711/98, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela Contratante, salvo determinação legal em contrário;

II- trimestralmente:

6.4.7 Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

III - semestralmente:

6.4.8 Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;

IV - anualmente e quando ocorrer o evento:

6.4.9 avisos e recibos de férias;

6.4.10 recibos de 13º salário;

6.4.11 Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

6.4.12 sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

6.4.13 ficha de registro de empregado;

6.4.14 contrato de trabalho;

6.4.15 aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.4.16 autorização para descontos salariais.

6.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7. Fornecer mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços, os comprovantes de pagamento dos salários e de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços objeto deste contrato, bem como os demais documentos nesta Cláusula, como condição à percepção mensal do valor faturado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1 A empresa deverá cumprir, e fazer seus empregados cumprirem, as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações.

7.2 Fornecer os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as atividades desenvolvidas e os riscos ambientais existentes, atendendo às recomendações da NR-06 (ex.: luvas, botas, aventais, óculos, cintos de segurança, máscaras, etc.).

7.3 Controlar o fornecimento e uso destes equipamentos, através do preenchimento das Fichas Individuais de EPIs.

7.4 Para cargo a CONTRATADA ainda deverá apresentar comprovante de treinamento dos profissionais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DESCONTOS

8.1 A inexecução dos serviços do presente contrato decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da Contratada será descontado do preço estipulado, da seguinte maneira:

Montantes "A" + "B"

Desconto = -----x horas a descontar

Dias úteis/mês x horas dia útil

8.2 Considera-se dia útil para fins desta cláusula os dias em que há previsão de prestação de serviço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A FISCALIZAÇÃO, efetuada pela CESA, terá os mais amplos poderes, inclusive para:



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

9.1.1. Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.1.2. Examinar os comprovantes das guias GFIP de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados da CONTRATADA que estiverem a serviço na CESA;

9.1.3.. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos deste Contrato e seus anexos;

9.1.4 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1 Os serviços terão início no prazo de **até 05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

10.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

10.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

11.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para pagamento de multas ou qualquer outra obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação neste sentido.

11.3. O valor da garantia ou de seu saldo será liberado após o término do contrato ou de sua (s) prorrogação (ões), se for o caso, ou ainda, após o encontro final das contas.

11.4. A critério da CESA, poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta Cláusula.



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

11.5. A perda da garantia a favor da CESA, por inadimplemento contratual, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Dos Direitos

13.1.1 **Da CONTRATANTE:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

13.1.2. **Da CONTRATADA:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13.2 Das Obrigações

13.2.1. Da CONTRATANTE:

13.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

13.2.1.2 fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

13.2.1.3 Designar formalmente um servidor do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

13.2.1.4 Instituir e manter um cadastro de todos os empregados que prestarem serviço nas suas dependências, bem como entrevistar os empregados nos termos do artigo 3º §§ 1º e 2º, e do § 1º e 2º do art. 5º, do decreto estadual nº 43.183, de junho de 2004, e

13.2.1.5. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

13.2.2 Da CONTRATADA:

13.2.2.1 Prestar o serviço na forma ajustada;

**cesa****COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS****Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16**

13.2.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.2.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

13.2.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.2.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.2.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.2.2.7 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.2.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

13.2.2.9 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

13.2.2.10 Entregar ao funcionário os vales-refeição e os vales-transportes até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;

13.2.2.11 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.2.12 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

13.2.2.13 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;

13.2.2.14 Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;

13.2.2.15 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

13.2.2.16 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;

13.2.2.17 Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;

13.2.2.18 Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

13.2.2.19 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público:

13.2.2.20 O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;

13.2.2.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

15.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1. No caso de infringir os regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

16.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
- c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);
- d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

16.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será e 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

16.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

16.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

16.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

16.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

16.7 – As multas poderão pela CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



cesa

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS

Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

17.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2016.

Pela **CESA**:

Carlos Vanderley Kercher,
Diretor-Presidente

Pela **CONTRATADA**:

NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____ (nome _____ da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

Declara, para fins de cumprimento do subitem 7.1.4, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CESA-RS/16, e do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre/RS, ... de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.

(Se Procurador, anexar cópia da Procuração autenticada ou com original para que se proceda à autenticação)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal), o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre/RS, ... de de 2016.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

Declara, para fins de cumprimento do subitem 7.1.6, do Pregão Eletrônico nº 001/CESA/16, e do disposto no art.4º, inc.VII, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16**A N E X O VI****MODELO DE PROPOSTA PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS**

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 e das cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CESA/2016 e de seus anexos.

Propomos à CESA a prestação dos 2 (dois) postos de serviços de condução de veículos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações e asseverando que:

1. O preço total mensal para execução dos serviços é de R\$ _____(*)
(_____(*)),
correspondente ao total dos 2 (dois) postos de serviço.
2. O valor estimado do Contrato desta proposta para execução dos serviços é de R\$ _____(*) (_____(*)),
resultado do preço total mensal multiplicado pelos doze meses da duração do Contrato.
3. A proposta foi elaborada com base nos Salários Normativos de R\$ _____(*) (_____(*)),
pertinentes, respectivamente, às categoria de **condução de veículo**, em
___/___/___(*).
4. Todos os custos relacionados com o salário **de condutor de veículo**, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, insumos de mão-de-obra, tais como, valor do uniforme, seguro de vida em grupo, assistência médica básica, contribuição assistencial, reserva técnica, taxa de administração, lucro e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto da presente licitação encontram-se inclusos nos preços ofertados.
5. Informações adicionais:
 - 5.1. razão social do licitante;
 - 5.2. endereço da sede do licitante;
 - 5.3. CNPJ/MF;
 - 5.4. representante legal (nome, domicílio, nº da Carteira de Identidade e entidade de expedição, nº CPF/MF, cargo, profissão, nacionalidade, estado civil);
 - 5.5. dados bancários ;
 - 5.6. modalidade de garantia contratual (prevista na sub cláusula 11.1 da Minuta de Contrato); e



cesa

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS

Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

6. O prazo de validade da proposta é de:

Obs.: **a) As Planilhas de Custos e de Formação de Preços para os postos de serviço são parte integrante da proposta e seu preenchimento é obrigatório.**

b) Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional, conforme o art. 5º, da Lei nº 8.666/93.

(*) A ser preenchido pelo licitante.



Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA POSTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e das cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CESA/2016 e de seus anexos.

Propomos à CESA a prestação dos serviços de limpeza e conservação, para 1 (um) posto obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações e asseverando que:

1. O preço total mensal para execução dos serviços é de R\$ _____(*)
(_____(*)),
correspondente ao total do posto de serviço.
2. O valor estimado do Contrato desta proposta para execução dos serviços é de R\$ _____(*) (_____(*)),
resultado do preço total mensal multiplicado pelos doze meses da duração do Contrato.
3. A proposta foi elaborada com base nos Salários Normativos de R\$ _____(*) (_____(*)),
pertinentes, respectivamente, às categoria de **limpeza e conservação**, em
___/___/___(*).
4. Todos os custos relacionados com o salário **de limpeza e conservação**, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, insumos de mão-de-obra, tais como, valor do uniforme, seguro de vida em grupo, assistência médica básica, contribuição assistencial, reserva técnica, taxa de administração, lucro e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto da presente licitação encontram-se inclusos nos preços ofertados.
5. Informações adicionais:
 - 5.1. razão social do licitante;
 - 5.2. endereço da sede do licitante;
 - 5.3. CNPJ/MF;
 - 5.4. representante legal (nome, domicílio, nº da Carteira de Identidade e entidade de expedição, nº CPF/MF, cargo, profissão, nacionalidade, estado civil);
 - 5.5. dados bancários ;
 - 5.6. modalidade de garantia contratual (prevista na sub cláusula 11.1 da Minuta de Contrato); e
6. O prazo de validade da proposta é de:

Obs.: a) **As Planilhas de Custos e de Formação de Preços para os postos de serviço são parte integrante da proposta e seu preenchimento é obrigatório.**

Pregão Eletrônico nº 01/CESA-RS/16

b) Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional, conforme o art. 5º, da Lei nº 8.666/93.

(*) A ser preenchido pelo licitante.